



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.139/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação - M.E.C., por sua Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus - SEPS, visando a necessária adequação dos objetivos da Fundação Nacional para educação de Jovens e Adultos - "EDUCAR" -, neste Município, na conformidade do disposto pelo Decreto Federal nº 91.980 de 25/11/85, que redefine os objetivos do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, altera sua denominação e dá outras providências.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de Cz\$ 114.533,00 - (CENTO E QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZADOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do referido crédito, far-se-á com os seguintes recursos:

a) - Com a anulação total das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.08421882.032 - ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 30.000,00
61.08421901.032 - ENSINO DE 1º GRAU - PRÉ-ESCOLAR	
3132 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 50.000,00

b) - Com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, advindos do próprio convênio

.....	Cz\$ 34.533,00
-------	----------------

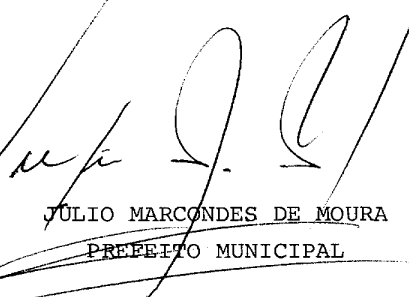


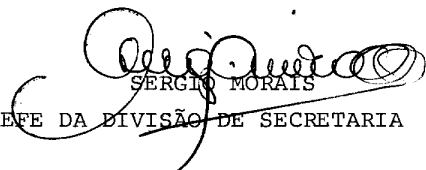
Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de julho de 1986


JULIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

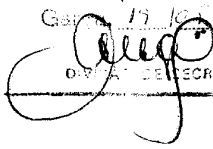
Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.139 186,
retro, foi publicada no Jornal

diário de Foz de Iguaçu,
Edição de 131 Julho 186,
Gaz. 19 186.


DIRETOR DE SECRETARIA